

DISPÕE SOBRE DETERMINAÇÃO DE LUGAR PARA
FIXAÇÃO DE BAIXO MERETRÍCIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a demarcar
um lugar para ser fixado o Comércio de Baixo Meretrício

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 24"02/65.

(a) IBER GOMES SÁ.
Pref. Mun.